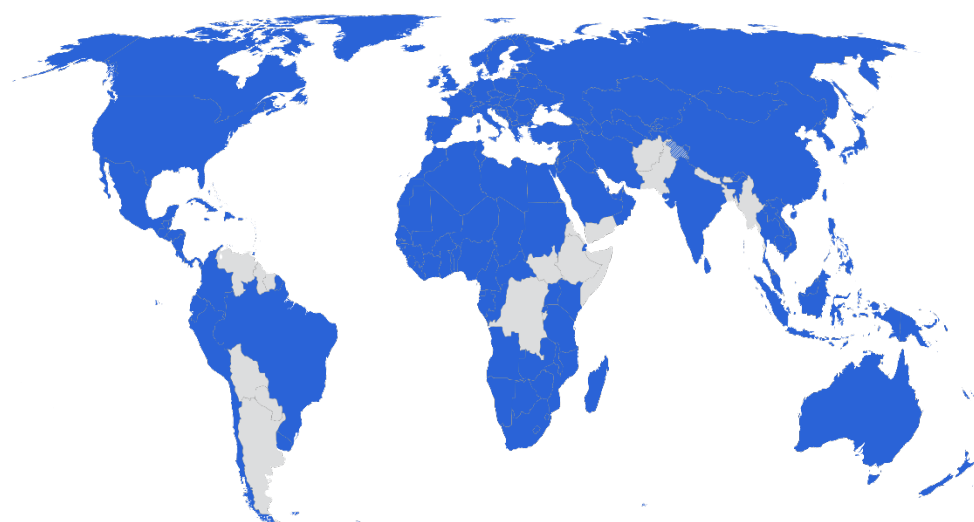
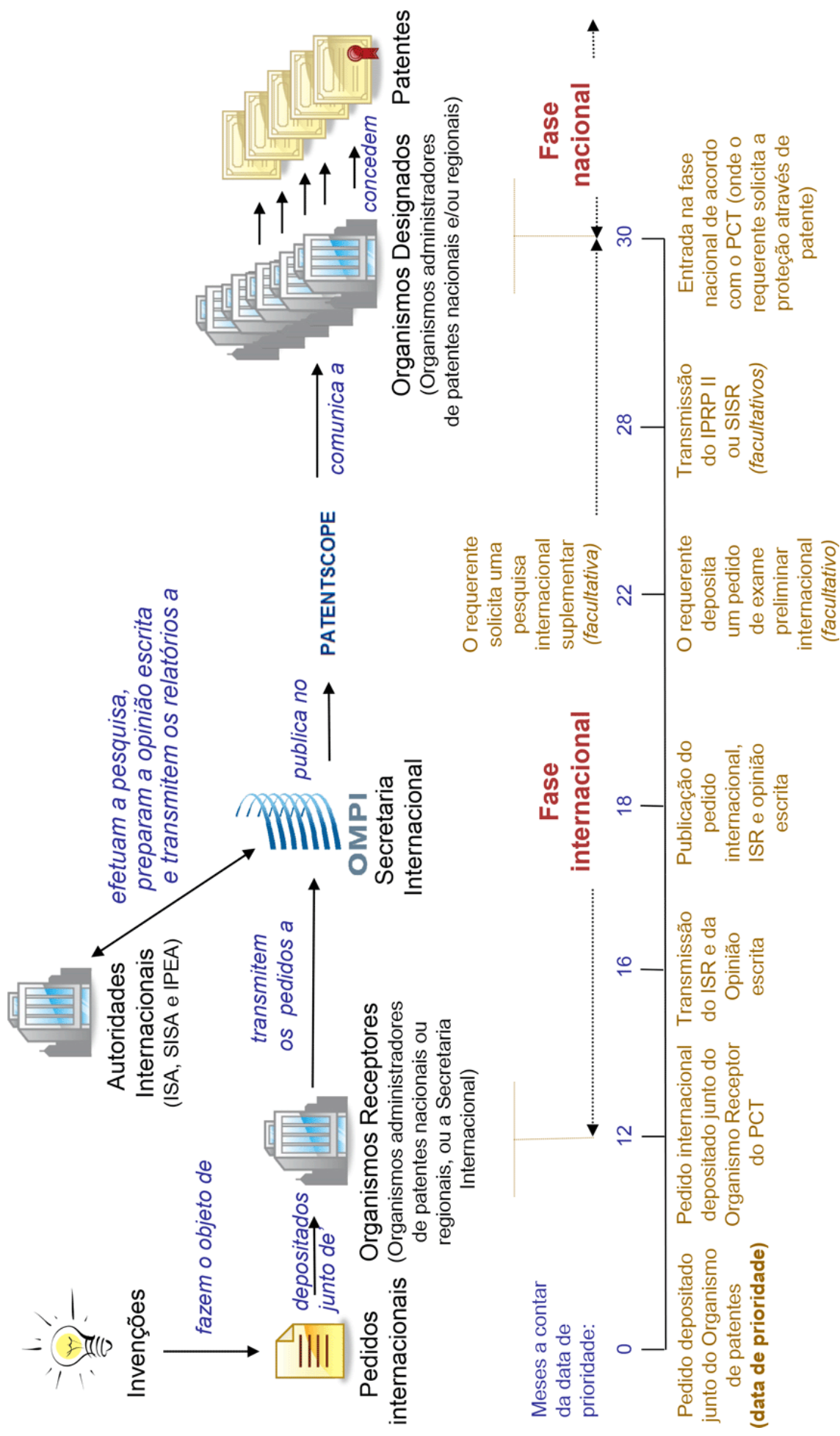


# Perguntas frequentes sobre o **PCT**

Proteger suas invenções no exterior:  
Perguntas frequentes sobre o  
Tratado de Cooperação em matéria de  
Patentes (PCT)



## Visão geral do sistema PCT



## INTRODUÇÃO

Estas perguntas frequentes sobre o Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (PCT) delineiam o procedimento segundo o PCT do ponto de vista do requerente. A respeito de perguntas específicas, maiores informações e pontos de contato, consulte a pergunta 29.

### 1) O que é o Tratado de Cooperação em matéria de Patentes (PCT)?

O PCT é um tratado internacional atualmente com 159 Estados contratantes.<sup>1</sup> O PCT permite solicitar a proteção de uma invenção através de patente simultaneamente em um grande número de países, por meio do depósito de um único pedido “internacional” de patente em vez de vários pedidos separados de patentes nacionais ou regionais. Os Organismos nacionais ou regionais administradores de patentes continuam a ser responsáveis pela concessão das patentes na chamada “fase nacional”.

O procedimento segundo o PCT inclui:

**O depósito:** Você deposita junto de um Organismo nacional ou regional administrador de patentes, ou junto da OMPI, um pedido internacional que satisfaz as exigências formais do PCT, em uma só língua, e paga uma só série de taxas.

**A pesquisa internacional:** Uma “Autoridade responsável pela pesquisa internacional (ISA)” (um dos principais Organismos administradores de patentes do mundo) identifica o estado da técnica pertinente, incluindo os documentos de patentes publicados e a documentação técnica que possam influenciar a patenteabilidade da sua invenção e estabelece uma opinião escrita sobre a possibilidade de patentear a sua invenção.

**A publicação internacional:** Assim que possível depois da expiração do prazo de 18 meses a contar da data do depósito ou da data de depósito de seu pedido inicial, o conteúdo de seu pedido internacional é divulgado para o público mundial.

**A pesquisa internacional suplementar (facultativa):** Uma segunda ISA identifica, a seu pedido, documentos publicados que possam não ter sido encontrados pela primeira ISA que efetuou a pesquisa principal, tendo em vista a grande diversidade do estado da técnica em várias línguas e em vários campos técnicos.

**O exame preliminar internacional (facultativo):** A seu pedido, uma das Autoridades responsáveis pelo exame preliminar internacional (IPEAs) realiza uma análise adicional da patenteabilidade, geralmente sobre a base de uma versão do seu pedido que você modificou à luz do conteúdo da opinião escrita.

**Fase nacional:** Uma vez acabado o procedimento internacional, geralmente 30 meses a contar da data de depósito mais antiga do seu pedido inicial, a partir da qual você reivindica a prioridade, você pode começar a solicitar a concessão de suas patentes diretamente perante os Organismos nacionais (ou regionais) administradores de patentes dos países onde deseja obtê-las.

### 2) Como proteger minha invenção em vários países?

As patentes são limitadas a um território. Você tem algumas opções a fim de proteger sua invenção em vários países:

- (a) A via direta ou de Paris: Você pode depositar pedidos de patente separados ao mesmo tempo diretamente em todos os países onde deseja proteger sua invenção (patentes regionais podem existir para alguns países), ou depositar seu pedido em um país membro da CUP (um dos Estados partes da Convenção de Paris de

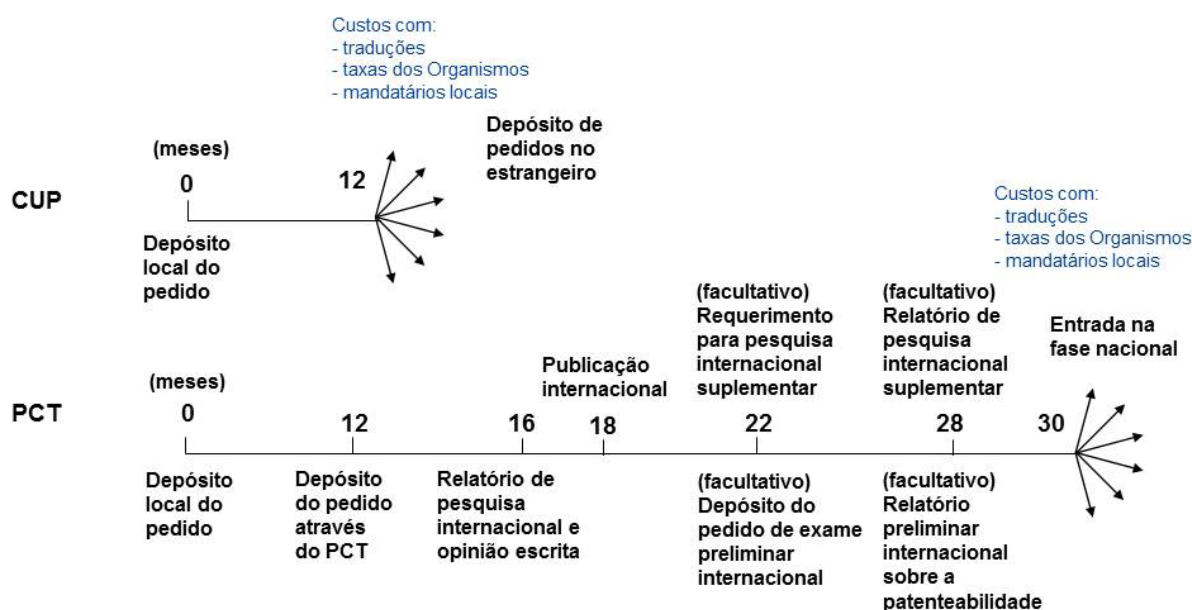
---

<sup>1</sup> A lista destes Estados se encontra no site da OMPI, em <https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/pct-contracting-states>.

Proteção da Propriedade Industrial), e em seguida depositar pedidos separados de patente em outros países da Convenção de Paris dentro de um prazo de 12 meses a contar da data de depósito deste primeiro pedido de patente, durante o qual você beneficia da possibilidade em todos estes países de reivindicar a data de depósito do primeiro pedido (consulte a pergunta 11);

- (b) A via do PCT: Você pode depositar um pedido através do PCT, diretamente ou dentro do prazo de 12 meses estabelecido pela Convenção de Paris, a contar da data de depósito de um primeiro pedido. Este pedido através do PCT é válido em todos os Estados contratantes do PCT.

### Comparação entre a via de Paris e a via do PCT



### 3) Quem usa o PCT?

O PCT é utilizado pelas principais empresas, institutos de pesquisa e universidades do mundo quando procuram obter uma proteção multinacional por patentes. É igualmente utilizado por pequenas e médias empresas (PMEs) e inventores individuais. A Análise Anual do PT (consulte <https://www.wipo.int/en/web/pct-system/activity/index>) contém uma lista dos depositantes mais importantes do PCT por ano.

## DEPÓSITO

### 4) Qual é o efeito de um pedido internacional de patente?

Em termos gerais, seu pedido internacional de patente, desde que preencha as exigências mínimas para a obtenção de uma data de depósito internacional, tem o efeito de um pedido de patente nacional (e de certos pedidos regionais de patente) em ou para todos os Estados contratantes do PCT. Além disso, se você cumprir certas exigências formais estabelecidas no Tratado e Regulamento de Execução do PCT, que são vinculativas em todos os Estados contratantes do PCT, não é necessária uma ulterior adaptação a diferentes exigências formais nacionais (ou regionais) (nem a despesa que daí resultaria).

**5) Quem tem o direito de depositar um pedido internacional de patente conforme o PCT?**

Você tem o direito de depositar um pedido internacional de patente se for nacional ou residente de um dos Estados contratantes do PCT. Se vários requerentes são nomeados no pedido internacional, só um deles precisa satisfazer esta exigência.

**6) Onde posso depositar meu pedido internacional de patente?**

Na maior parte dos casos, você pode depositar um pedido internacional de patente junto a seu Organismo nacional administrador de patentes, ou diretamente junto à OMPI, se permitido pelas disposições da sua legislação nacional em matéria de segurança. Ambos os Organismos atuam na capacidade de “Organismos receptores” do PCT. Se você for nacional ou residente de um país parte do Protocolo de Harare da ORAPI, do Acordo de Bangui da OAPI, da Convenção sobre a Patente Eurasiática ou da Convenção sobre a Patente Europeia, você pode, alternativamente, depositar o seu pedido internacional de patente junto ao Organismo regional administrador de patentes em questão, se isto for permitido pela legislação nacional aplicável.

**7) Posso depositar pedidos PCT eletronicamente?**

Na grande maioria dos casos, os requerentes depositam pedidos PCT eletronicamente. Você pode depositar pedidos PCT eletronicamente junto a qualquer Organismo receptor competente que aceite tais depósitos. O método específico de depósito eletrônico que você pode utilizar para depositar seus pedidos internacionais eletronicamente é determinado pelo Organismo receptor. Muitos Organismos receptores aceitam o serviço da OMPI pela internet (ePCT) que o ajuda a preparar seus pedidos validando automaticamente os dados inseridos e chamando sua atenção para partes preenchidas incorretamente ou contraditoriamente. Além disso, ajuda você a administrar os seus pedidos, por exemplo monitorando os prazos para ações relevantes. Quando você deposita o seu pedido eletronicamente, tem igualmente direito à redução de certas taxas do PCT. Maiores informações sobre o depósito eletrônico segundo o PCT se encontram no site <https://pct.wipo.int/ePCT/about-epct.xhtml?lang=pt>.

Desde 1º de julho de 2025, os Organismos receptores que notificaram a Secretaria Internacional não são mais obrigados a aceitar o depósito de pedidos internacionais em papel. No entanto, alguns Organismos receptores podem continuar a aceitar depósitos em papel em circunstâncias excepcionais ou com a finalidade de obter uma data de depósito internacional ou garantir um prazo, sob reserva de um depósito eletrônico posterior dos documentos do pedido dentro do prazo estipulado. A Secretaria Internacional atuando como Organismo receptor continua obrigada a aceitar depósitos em papel. Informações sobre as exigências de depósito de Organismos receptores individuais estão disponíveis no Anexo C do *Guia do Requerente no PCT* (<https://www.wipo.int/en/web/pct-system/guide/index>).

**8) Quais são os custos do depósito e do processamento de um pedido internacional segundo o PCT? Quais são os custos de entrada na fase nacional?**

Os requerentes conforme o PCT geralmente pagam três tipos de taxas quando depositam os seus pedidos internacionais:

- (a) uma taxa de depósito internacional de 1.330 francos suíços<sup>2</sup>,
- (b) uma taxa de pesquisa, que varia de 150 a 2.000 francos suíços aproximadamente<sup>2</sup>, dependendo da ISA escolhida, e

---

<sup>2</sup> Valor em vigor em 1º de julho de 2026.

- (c) uma pequena taxa de transmissão que varia dependendo do Organismo receptor.

Como um pedido internacional de patente produz efeitos em todos os Estados contratantes do PCT, você não tem que suportar, nesta altura do procedimento, os custos que resultariam da preparação e do depósito de pedidos separados junto a Organismos nacionais e regionais. Maiores informações sobre as taxas do PCT podem ser obtidas através dos Organismos receptores, na página dedicada às taxas do PCT no site da OMPI (<https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/fees/index>), no *Guia do requerente no PCT* ou no *Boletim do PCT* (consulte a pergunta 29).

As taxas que você deverá pagar quando entrar na fase nacional representam as despesas mais importantes antes da concessão. Podem incluir os honorários pela tradução do seu pedido, as taxas de depósito junto a Organismos nacionais (ou regionais), e as taxas de contratação dos serviços de mandatários ou advogados locais especializados em patentes. No entanto, vários Organismos nacionais aplicam taxas de depósito nacional inferiores em relação a taxas de depósito nacional direto, em reconhecimento do trabalho já efetuado durante a fase internacional. Você deve também lembrar que no caso de todas as patentes concedidas, quer tenha sido feito uso do PCT para obtê-las ou não, precisará pagar taxas de manutenção em cada país para manter as patentes em vigor.

## 9) Existem reduções das taxas no sistema do PCT?

Reduções das taxas do PCT estão disponíveis para todos os requerentes que depositarem eletronicamente, dependendo do tipo de depósito e do formato do pedido apresentado (consulte a pergunta 7).

Além disso, para encorajar o uso do sistema do PCT por requerentes de países em desenvolvimento, reduções de 90% de certas taxas, incluso a taxa de depósito internacional, são concedidas a pessoas físicas que apresentam seu pedido em seu próprio nome.<sup>3</sup> A mesma redução de 90% é aplicável a qualquer pessoa, física ou não, que seja nacional e residente de um Estado classificado pelas Nações Unidas como um dos países menos avançados. Se houver vários requerentes, cada um deve preencher estas condições.

Algumas ISAs também concedem uma redução da taxa de pesquisa internacional se o requerente ou os requerentes forem nacionais ou residentes de certos países (consulte o Anexo D do *Guia do Requerente no PCT* <https://www.wipo.int/en/web/pct-system/guide/index>).

Alguns Organismos nacionais ou regionais concedem reduções das taxas que devem ser pagas logo da entrada na fase nacional para pessoas físicas, universidades, instituições de pesquisa sem fins lucrativos e pequenas e médias empresas (PMEs) (consulte os Capítulos Nacionais respectivos no *Guia do Requerente no PCT* <https://www.wipo.int/en/web/pct-system/guide/index>).

## 10) Quanto tempo demora o procedimento segundo o PCT?

Na maioria dos casos, você tem até 18 meses adicionais a partir do momento em que deposita seu pedido internacional de patente (ou normalmente 30 meses a contar da data de depósito do pedido inicial de patente do qual você reivindica a prioridade - consulte a pergunta 11) antes de dever dar início aos procedimentos na fase nacional junto a diferentes Organismos administradores de patentes e cumprir os requisitos nacionais (consulte a pergunta 26).

---

<sup>3</sup> Consulte a lista de todos os Estados <https://www.wipo.int/documents/d/pct-system/docs-en-fee-reduction.pdf> e o Acordo de Princípio da Assembleia do PCT em 2017 [https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/fees/2017\\_fee](https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/fees/2017_fee).

Esse prazo suplementar pode ser útil para você avaliar as suas chances de obter patentes e de explorar comercialmente a sua invenção nos países em que planeja solicitar uma proteção através de patente, e para avaliar tanto a qualidade técnica da invenção quanto a necessidade de manter a proteção nestes países.

É importante notar, no entanto, que você não precisa esperar a expiração do prazo de 30 meses a contar da data de depósito mais antiga do seu pedido de patente (“data de prioridade”) antes de entrar na fase nacional – você sempre pode solicitar uma entrada antecipada na fase nacional.

Como, durante a fase nacional, cada Organismo administrador de patentes é responsável pelo exame do seu pedido de acordo com a legislação, o regulamento e as práticas nacionais ou regionais em matéria de patentes, o tempo necessário para o exame e a concessão de uma patente varia segundo o Organismo.

#### **11) O que significa “reivindicar a prioridade” de um pedido anterior de patente?**

Geralmente, requerentes de patentes que desejam proteger sua invenção em mais de um país normalmente depositam primeiro um pedido de patente nacional ou regional junto de seu Organismo nacional ou regional administrador de patentes, e dentro de um prazo de 12 meses a contar da data de depósito deste primeiro pedido (prazo determinado pela Convenção de Paris, consulte a pergunta 2), depositam seu pedido internacional conforme o PCT.

A reivindicação da prioridade de um pedido de patente anterior tem por efeito de impedir que o pedido seja invalidado por causa de quaisquer ações efetuadas no entretempo, tais como outro depósito, a publicação ou a comercialização da invenção.

#### **12) Em que línguas é possível depositar um pedido internacional de patente?**

Você pode depositar um pedido internacional de patente em qualquer língua aceite pelo Organismo receptor. Se você depositar o seu pedido numa língua que não é aceite pela ISA competente para realizar a pesquisa internacional, deverá apresentar uma tradução do pedido para os propósitos da pesquisa internacional. Porém, os Organismos receptores são obrigados a aceitar depósitos em pelo menos uma língua que seja tanto uma língua aceite pela ISA competente para realizar a pesquisa internacional (consulte a pergunta 13) quanto uma “língua de publicação”, isto é, uma das línguas em que são publicados os pedidos internacionais de patente (alemão, árabe, chinês, coreano, espanhol, francês, inglês, japonês, português e russo). Por isso, você tem sempre a possibilidade de depositar o pedido internacional de patente em pelo menos uma língua que não é necessário traduzir para os propósitos da pesquisa internacional ou da publicação no PCT.

### **A PESQUISA INTERNACIONAL**

#### **13) Qual Organismo realizará a pesquisa internacional do meu pedido PCT?**

Os Organismos administradores de patentes seguintes foram nomeados pelos Estados Contratantes do PCT como Autoridades responsáveis pela pesquisa internacional (ISAs): os Organismos nacionais da Austrália, Áustria, Brasil, Canadá, China, Chile, Egito, Finlândia, Índia, Israel, Japão, México<sup>4</sup>, as Filipinas, a República da Coreia, a Federação Russa, a Arábia Saudita, Singapura, Espanha, Suécia, Turquia, Ucrânia e os Estados Unidos da América, e os Organismos regionais seguintes: o Instituto Eurasiático de Patentes, o Instituto Europeu de Patentes, O Instituto Nórdico de patentes e o Instituto de Patentes de Visegrád. A disponibilidade de uma ISA em particular para os nacionais ou residentes de um país é

---

<sup>4</sup> O Instituto da Propriedade Industrial do México (IMPI) foi nomeado como ISA/IPEA mas ainda não iniciou suas operações.

determinada pelo Organismo receptor junto do qual o pedido internacional foi depositado. Alguns Organismos receptores oferecem a escolha de mais de uma ISA competente. Se o seu Organismo receptor é um destes, você pode escolher qualquer uma delas, levando em consideração suas diferentes exigências quanto à língua, taxas, etc.

#### **14) O que é a pesquisa internacional no PCT?**

Uma pesquisa internacional no PCT é uma pesquisa de alta qualidade, abrangendo os documentos de patente e outra documentação técnica pertinentes nas línguas em que a maioria dos pedidos de patente são depositados (incluindo chinês, inglês, coreano e japonês e, em certos casos, alemão, francês, russo e espanhol). A alta qualidade da pesquisa é assegurada pelas normas do PCT relativas à documentação que deve ser consultada, assim como pelo pessoal especializado e pelos métodos estandardizados de pesquisa utilizados pelas ISAs, todas constituídas por Organismos administradores de patentes tendo uma longa experiência. Os resultados são publicados num relatório de pesquisa internacional e numa opinião escrita da ISA sobre a patenteabilidade potencial da sua invenção (consulte as perguntas 15 e 18).

#### **15) O que é o relatório de pesquisa internacional?**

O relatório de pesquisa internacional é constituído principalmente de uma lista de referências ao estado da técnica pertinente, incluindo documentos de patentes e artigos publicados em revistas técnicas que possam afetar a patenteabilidade da invenção divulgada no pedido internacional. O relatório contém indicações sobre a possível relevância de cada um dos documentos enumerados para as questões de novidade e de atividade inventiva (não evidência), que são cruciais para a patenteabilidade. Junto com o relatório de pesquisa, a ISA prepara uma opinião escrita sobre a patenteabilidade que lhe dá uma análise pormenorizada da possibilidade de patentear a sua invenção (consultar a pergunta 18). O relatório de pesquisa internacional e a opinião escrita lhe são enviados pela ISA.

#### **16) Qual é o valor do relatório de pesquisa internacional?**

O relatório permite-lhe avaliar as suas chances de obter patentes nos Estados contratantes do PCT. Um relatório de pesquisa internacional favorável, isto é, em que os documentos citados (estado da técnica) não pareçam impedir a concessão de uma patente, ajudá-lo-á na fase do processamento ulterior do seu pedido nos países onde queira obter proteção. Se um relatório de pesquisa for desfavorável (por exemplo, se enumera documentos que levantem dúvidas sobre a novidade e/ou a atividade inventiva da sua invenção), você tem a possibilidade de modificar as reivindicações no seu pedido internacional de patente (para distinguir melhor a sua invenção de tais documentos) e de solicitar a publicação destas modificações, ou de retirar o pedido antes que seja publicado.

#### **17) A pesquisa internacional é realizada para todos os pedidos internacionais?**

Em regra geral, a pesquisa internacional é realizada para todos os pedidos internacionais. Existem casos, no entanto, nos quais a ISA não pode realizar uma pesquisa. Por exemplo quando o pedido internacional se refere a um objeto a respeito do qual não compete à ISA realizar a pesquisa, ou quando a descrição, as reivindicações ou os desenhos não estão suficientemente claros para permitir uma pesquisa significativa. Nestes casos, a ISA emite uma declaração segundo a qual o relatório de pesquisa internacional não será emitido.

Existem igualmente circunstâncias nas quais a ISA emite um relatório parcial de pesquisa. Isto pode ocorrer quando, na opinião da ISA, o pedido internacional contém múltiplas invenções mas o requerente não pagou taxas adicionais de pesquisa para cobrir o trabalho necessário para pesquisar esta ou estas invenções adicionais.

**18) O que é a opinião escrita da Autoridade responsável pela pesquisa internacional?**

A ISA estabelece para cada pedido internacional, ao mesmo tempo em que estabelece o relatório de pesquisa internacional, uma opinião preliminar e não vinculativa sobre se a invenção parece preencher os requisitos de patenteabilidade, à luz dos resultados do relatório de pesquisa. A opinião escrita, que lhe é enviada junto com o relatório de pesquisa internacional, o ajuda a compreender e a interpretar os resultados do relatório de pesquisa, com relação ao texto específico de seu pedido internacional, sendo especialmente útil para ajudá-lo a avaliar suas chances de obter uma patente. Esta opinião escrita é colocada à disposição do público ao mesmo tempo que o pedido.

Se você não solicitar um exame preliminar internacional (consulte a pergunta 23), a opinião escrita formará a base do relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade (IPRP Capítulo 1) que será fornecido no fim da fase internacional, junto com sua tradução em inglês, aos Organismos nacionais (ou regionais) administradores de patentes; a decisão de conceder uma patente continua a ser da responsabilidade de cada Organismo nacional ou regional junto ao qual você entra na fase nacional; o IPRP (Capítulo 1) deve ser considerado pelos Organismos mas não é vinculativo para eles.

**PESQUISA INTERNACIONAL SUPLEMENTAR**

**19) O que é a pesquisa internacional suplementar no PCT?**

O requerente pode solicitar, além da pesquisa internacional (a “pesquisa internacional principal”), uma ou mais pesquisas internacionais suplementares realizadas cada uma por uma ISA diferente da ISA que realizou a pesquisa internacional principal. O relatório de pesquisa internacional suplementar pode reduzir o risco de descoberta de novos documentos de patentes e de outra documentação técnica durante a fase nacional, uma vez que, ao solicitar uma pesquisa suplementar, o requerente pode ampliar o âmbito linguístico e/ou técnico da documentação pesquisada.

**20) O que é o relatório de pesquisa internacional suplementar?**

O relatório de pesquisa internacional suplementar tem em geral um conteúdo e uma aparência semelhantes aos do relatório de pesquisa internacional principal; contém uma lista de referências a documentos de patentes e a outra documentação técnica que possam afetar a patenteabilidade da invenção reivindicada no pedido internacional. No entanto, não repete documentos já citados no relatório de pesquisa internacional, a menos que isto se torne necessário quando estes documentos apresentarem uma nova relevância quando lidos em conjunto com outros documentos descobertos durante a pesquisa internacional suplementar. Em certas ocasiões, o relatório de pesquisa internacional suplementar pode conter explicações mais detalhadas que o relatório de pesquisa internacional principal. Isto se deve ao fato que nenhuma opinião escrita é estabelecida junto com o relatório de pesquisa internacional suplementar, ao contrário do que acontece com o relatório de pesquisa internacional principal, e estes detalhes adicionais são úteis para esclarecer melhor as citações enumeradas.

**A PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL**

**21) Em que consiste a publicação internacional no PCT?**

A OMPI publica o pedido internacional sem demora depois da expiração do prazo de 18 meses a contar da data de prioridade (se o pedido não tiver sido retirado antes), juntamente com o relatório de pesquisa internacional. Os pedidos internacionais no PCT são publicados

em linha na base de dados PATENTSCOPE

(<https://patentscope.wipo.int/search/pt/structuredSearch.jsf>), que é uma possante base de dados integralmente pesquisável com interfaces versáteis multilíngues e ferramentas especiais de tradução para auxiliar os utilizadores e o público a compreender o conteúdo dos pedidos publicados.

**22) Os documentos contidos no processo do pedido internacional estão acessíveis a terceiros? Se for o caso, quando?**

Antes da publicação internacional (18 meses a contar da data de prioridade), nenhum terceiro pode ter acesso ao seu pedido internacional de patente, excepto a seu pedido ou com a sua autorização. Se você quiser retirar o seu pedido (e se o fizer a tempo, antes da publicação internacional), a publicação internacional não ocorrerá e, conseqüentemente, não será permitido o acesso a terceiros. No entanto, aquando da publicação internacional, certos documentos contidos no processo do pedido internacional, tais como a opinião escrita da ISA e quaisquer observações informais sobre a opinião escrita, são colocados à disposição no site de PATENTSCOPE junto com o pedido internacional publicado.

**O EXAME PRELIMINAR INTERNACIONAL**

**23) O que é o exame preliminar internacional?**

O exame preliminar internacional é uma segunda avaliação da possibilidade de patentear a invenção, empregando os mesmos critérios que a opinião escrita da ISA (consultar a pergunta 18). Se você deseja apresentar modificações do seu pedido internacional a fim de superar os documentos identificados no relatório de pesquisa internacional e as conclusões contidas na opinião escrita da ISA, o exame preliminar internacional oferece a única possibilidade de participar ativamente no processo do exame e de influenciar as conclusões do examinador antes da entrada na fase nacional – você tem o direito de apresentar modificações e argumentos e de solicitar uma entrevista com o examinador. Ao cabo do processo do exame, o relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade (IPRP2 Capítulo II) é emitido.

As Autoridades responsáveis pelo exame preliminar internacional (IPEAs) que realizam o exame preliminar internacional são as ISAs mencionadas acima (consultar a pergunta 13). Para um determinado pedido PCT, serão competentes uma ou várias IPEAs; o seu Organismo receptor poderá fornecer mais informações ou, se desejar, pode consultar o *Guia do Requete no PCT* e o *Boletim do PCT*.

**24) Qual é o valor do relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade (Capítulo II)?**

O IPRP (Capítulo II) que lhe é comunicado, cópias sendo igualmente enviadas à OMPI e aos Organismos administradores de patentes nacionais (ou regionais), contém uma opinião quanto à conformidade de cada reivindicação pesquisada com os critérios internacionais de patenteabilidade. O relatório fornece-lhe uma base ainda mais sólida para avaliar as suas chances de obter uma patente, na maior parte dos casos sobre a base de um pedido modificado, e se o relatório for favorável, uma base mais sólida para prosseguir com o seu pedido junto aos Organismos nacionais e regionais. Os Organismos nacionais ou regionais junto aos quais o pedido entra na fase nacional continuam a ser responsáveis pela decisão de conceder uma patente; o IPRP (Capítulo II) será tomado em consideração pelos Organismos mas não é vinculativo para eles.

## A FASE NACIONAL

### 25) Como entro na fase nacional?

Só após ter decidido se deseja prosseguir com o seu pedido internacional, e em que países, é que deve satisfazer as exigências para a entrada na fase nacional. Estas exigências incluem o pagamento de taxas nacionais e, em certos casos, a apresentação de traduções do pedido. Estas medidas devem ser tomadas, na maior parte dos Organismos administradores de patentes dos Estados contratantes, antes de expirar o 30º mês a contar da data de prioridade. Podem existir, ainda, outras exigências relacionadas com a entrada na fase nacional – por exemplo, a nomeação de mandatários locais. Informações gerais sobre a entrada na fase nacional se encontram no *Guia do Requerente no PCT, Fase Nacional*, e informações específicas sobre as taxas e exigências nacionais se encontram nos capítulos nacionais relativos a cada Estado contratante do PCT, no mesmo *Guia*.

### 26) O que acontece com o meu pedido durante a fase nacional?

Depois que o pedido entra na fase nacional, os Organismos nacionais ou regionais administradores de patentes interessados começam o processo para determinar se concederão a patente. Qualquer exame realizado por estes Organismos é facilitado pelo relatório de pesquisa internacional e pela opinião escrita estabelecidos segundo o PCT, e ainda mais pelo relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade.

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

### 27) Qual é o papel da OMPI no PCT?

A OMPI administra o PCT. Além disso, atua como Secretaria para órgãos dos Estados Contratantes, tais como a Assembleia do PCT, o Grupo de Trabalho do PCT e a Reunião das Autoridades Internacionais. Para cada pedido depositado segundo o PCT, a OMPI tem ainda a responsabilidade de:

- receber e conservar todos os documentos relativos ao pedido;
- proceder a um exame formal;
- publicar o pedido internacional na base de dados em linha da OMPI, PATENTSCOPE;
- publicar os dados sobre o pedido PCT, como estipulado no Tratado e no Regulamento de Execução;
- traduzir diversas partes do pedido PCT e certos documentos afins em inglês e/ou em francês, sempre que necessário;
- transmitir os documentos aos Organismos administradores de patentes e a terceiros; e
- oferecer uma consultoria jurídica aos Organismos e utilizadores que o solicitarem.

Além disso, a OMPI:

- proporciona uma coordenação geral do sistema do PCT;
- presta assistência aos Estados contratantes atuais, novos e potenciais, e a seus Organismos administradores de patentes;
- oferece serviços de consultoria sobre a aplicação do PCT na legislação nacional e sobre o estabelecimento de procedimentos internos nos Organismos administradores de patentes dos Estados contratantes;
- publica o *Guia do Requerente no PCT* e o *Boletim do PCT*;
- produz e distribui informações sobre o PCT através do site do PCT, por meio de webinários, assim como um atendimento por telefone e por correio eletrônico; e
- organiza e oferece seminários e cursos de formação sobre o PCT.

## 28) Quais são as vantagens do Tratado de Cooperação em matéria de Patentes?

O sistema do PCT tem muitas vantagens para você, como requerente, para os Organismos administradores de patentes e para o público em geral:

- (a) você tem pelo menos 18 meses mais do que se não tivesse utilizado o PCT para refletir sobre a desejabilidade de procurar proteção em países estrangeiros, para nomear mandatários locais em cada país estrangeiro, para preparar as traduções necessárias e para pagar as taxas nacionais;
- (b) se o seu pedido internacional cumprir com os critérios formais estipulados pelo PCT, não pode ser rejeitado por uma questão formal por nenhum Organismo administrador de patentes de nenhum Estado contratante do PCT durante a fase nacional de processamento do pedido;
- (c) o relatório de pesquisa internacional e a opinião escrita contêm informações importantes sobre a possibilidade de patentear a sua invenção, e lhe oferecem uma base sólida para tomar decisões empresariais sobre como prosseguir;
- (d) durante a fase facultativa de exame preliminar internacional, você tem a possibilidade de modificar o pedido internacional, de dialogar com o examinador a fim de defender plenamente o seu caso e de pôr seu pedido em ordem antes do processamento pelos diversos Organismos nacionais administradores de patentes;
- (e) o trabalho de pesquisa e de exame efetuado pelos Organismos administradores de patentes durante a fase nacional pode ser consideravelmente reduzido graças ao relatório de pesquisa internacional, à opinião escrita e, quando for o caso, ao relatório preliminar internacional sobre a patenteabilidade que acompanham o pedido internacional;
- (f) você talvez possa acelerar os procedimentos de exame na fase nacional nos Estados contratantes que concluíram acordos de tratamento acelerado de patentes PCT (mecanismo PCT-PPH, da sigla inglesa de “Patent Prosecution Highway”), ou esquemas semelhantes (consulte [https://www.wipo.int/en/web/pct-system/filing/pct\\_pph](https://www.wipo.int/en/web/pct-system/filing/pct_pph));
- (g) como todos os pedidos internacionais são publicados juntamente com um relatório de pesquisa internacional, isso permite que terceiros avaliem melhor a patenteabilidade potencial da invenção reivindicada;
- (h) para você como requerente, a publicação internacional na rede informa o mundo inteiro sobre a sua invenção. Você também pode assinalar via PATENTSCOPE seu interesse em concluir acordos de licenciamento, o que pode ser um meio eficaz de fazer publicidade e de procurar compradores potenciais de licenças;
- (i) você realiza também outras economias com os custos de preparação, de comunicação e de tradução de documentos, tendo em vista que o trabalho efetuado durante o processamento internacional geralmente não é duplicado perante cada Organismo (por exemplo, precisa entregar uma única cópia do documento de prioridade em vez de várias); e
- (j) você pode abandonar seu pedido PCT se, ao cabo da fase internacional, sua invenção não parecer ser patenteável, economizando assim os custos incorridos se tivesse diretamente solicitado proteção em países estrangeiros, nomeado mandatários locais em cada país estrangeiro, preparado as traduções necessárias e pago as taxas nacionais.

Ao fim e ao cabo, o PCT:

- coloca o mundo ao nosso alcance;
- facilita o cumprimento de diversas exigências formais;
- adia os maiores custos associados com a proteção multinacional através de patentes;
- oferece uma base sólida para tomar decisões em matéria de patentes; e
- é utilizado pelas principais empresas, institutos de pesquisa e universidades do mundo quando procuram obter uma proteção multinacional por patentes.<sup>5</sup>

## 29) Onde posso encontrar maiores informações sobre o PCT?

No site do PCT (<https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/>) e nas várias publicações do PCT, você encontrará informações em várias línguas, incluindo:

- *Guia do Requerente no PCT* (<https://www.wipo.int/en/web/pct-system/guide/index>);
- *Boletim do PCT* (mensal) (<https://www.wipo.int/en/web/pct-system/newslett/index>);
- *PCT Highlights* (<https://www.wipo.int/en/web/pct-system/highlights/index>);
- Série de vídeos de *Formação sobre o PCT* ([https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/training/training\\_1](https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/training/training_1));
- *Curso de Ensino à Distância sobre o PCT* (<https://welc.wipo.int/acc/index.jsf?lang=pt>);
- Formações sobre o PCT (<https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/training/index>)

Se você está pensando em depositar um pedido internacional de patente no âmbito do PCT, recomendamos que consulte um advogado ou mandatário especializado em patentes no seu país, assim como seu Organismo nacional ou regional administrador de patentes.

### Serviço de Informação do PCT (para perguntas de natureza geral sobre o PCT):

Telefone: (+41 22) 338 83 38

E-mail: [pct.infoline@wipo.int](mailto:pct.infoline@wipo.int)

### Para depositar pedidos internacionais diretamente junto à OMPI, queira contatar:

Organização Mundial da Propriedade Intelectual  
Seção de Recepção e de Processamento do PCT  
34, chemin des Colombettes  
CH-1211 Genebra 20, Suíça  
Telefone: (+41 22) 338 92 22

E-mail: [ro.ib@wipo.int](mailto:ro.ib@wipo.int)

Endereço do site: <https://www.wipo.int/pt/web/pct-system/filing/filing> ePCT:  
<https://pct.wipo.int/ePCT/>

Portal de PI da OMPI: <https://ipportal.wipo.int/>

---

<sup>5</sup> Tais como: Huawei Technologies, Samsung Electronics, Qualcomm, LG Electronics, Contemporary Amperex Technology, Panasonic, LG Energy, Boe Technology Group, Beijing Xiaomi Mobile Software, Mitsubishi Electric; Universidade da Califórnia, Universidade Tsinghua, Conselho de Regentes do Sistema da Universidade do Texas, Universidade Leland Stanford Junior, MIT, Universidade Nacional de Seul, Universidade Johns Hopkins, Universidade de Zhejiang, Universidade de Michigan, Universidade de Tohoku.